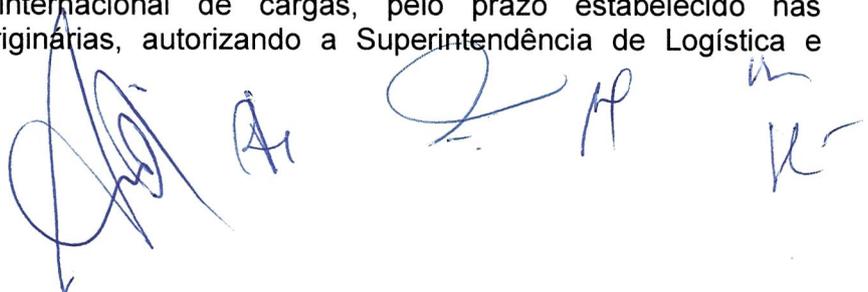


Ata da 172ª Reunião da Diretoria

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 172ª (centésima septuagésima segunda) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto, José Ailton Félix Cirilo da Silva e Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 1.1. – Recurso Administrativo - EXPRESSO MAIA LTDA. - Implantação de viagem parcial na Linha São Luis de Montes Belos (GO)/Porto Velho (RO) - Processo nº 50500.202268/2004-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-091/2005, de 14 de junho de 2005, e decidiu indeferir o recurso administrativo interposto pela Empresa EXPRESSO MAIA LTDA., em face do não atendimento ao pedido de implantação de viagem parcial na linha interestadual São Luis de Montes Belos (GO)/Porto Velho, Prefixo nº 12-1178-00, nos termos da Deliberação nº 140/05 desta data; **1.2. – Licitação para execução de obra de reforma de instalações no Edifício Sede da ANTT - Processo nº 50500.181227/2004-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-092/2005, de 14 de junho de 2005, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Convite, com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma, visando ao remanejamento de "layout" nos 8º, 9º, 10º e 12º andares e instalação de "janelas" no teto das lixeiras em todos os andares do Edifício Sede da ANTT, contemplando o fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais necessários, conforme quantitativos e especificações descritas no Projeto Básico e na Planilha de Formação de Preços que constituem os Anexos I e II do Edital, nos termos da Deliberação nº 141/2005 desta data; **1.3.– Licença Originária - Empresa STAR LOGÍSTICA LTDA. e outras - Processos nºs 50500.042044/2005-67; 50500.044558/2005-57 e 50500.046428/2005-59:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-093/2005, de 14 de junho de 2005 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 986/05, expedida nesta data, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para o cadastramento das empresas referidas, nos termos da Resolução nº 986/05 desta data; **1.4. – Licença Complementar - Empresa TRANSPORTE NOEL S.A. e outras - Processos nºs 50500.040489/2005-11; 50500.028883/2005-78; 50500.019688/2005-66; 50500.040035/2005-31; 50500.037087/2005-80; 50500.043677/2005-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-094/2005, de 14 de junho de 2005 e resolveu outorgar Licença Complementar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 987/05, expedida nesta data, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas licenças originárias, autorizando a Superintendência de Logística e

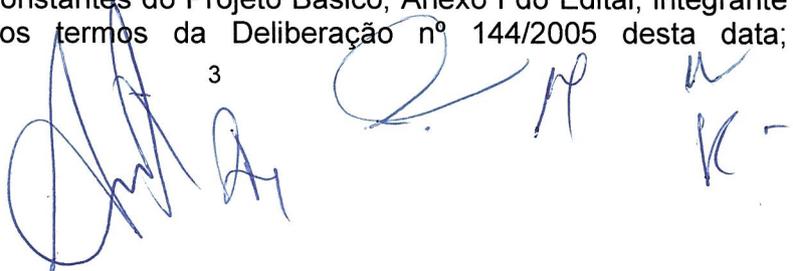


Transporte Multimodal – SULONG a emitir os respectivos Certificados, nos termos da Resolução nº 987/05 referida. **2. – Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização - ABSOLUT TRANSPORTADORA LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-060/2005, de 14 de junho de 2005, e autorizou as empresas relacionadas no Anexo à Resolução nº 988/05 expedida nesta data, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, autorizando ainda a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, nos termos da Resolução nº 988/05 referida; **2.2. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222747/2004-90:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-061/2005, de 14 de junho de 2005, e resolveu autorizar a celebração de Contrato de Permissão com a empresa Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Águas de Lindóia (SP) – Monte Sião (MG), Prefixo nº 08-0587-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 989/05 expedida nesta data; **2.3. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222755/2004-09:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-062/2005, de 14 de junho de 2005, e aprovou a celebração de Contrato de Permissão com a empresa Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Bragança Paulista (SP) – Munhoz (MG), via BR-146, Prefixo nº 08-0576-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 990/05 expedida nesta data; **2.4. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222762/2004-20:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-063/2005, de 14 de junho de 2005, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha São Paulo (SP) – Ouro Fino (MG), Prefixo nº 08-0457-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, e nos termos da Resolução nº 991/05 expedida nesta data; **2.5. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222776/2004-25:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-064/2005, de 14 de junho de 2005, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha São Paulo (SP) – Varginha (MG), Prefixo nº 08-0127-00 e no Serviço Complementar São Paulo (SP) – Varginha (MG), Prefixo nº 08-0127-01, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 992/05 expedida nesta data; **2.6. – Processo Administrativo - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - Processo nº 50000.024810/00-38:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-065/2005, de 14 de junho de 2005, e determinou à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda., que resultou na ligação Manaus (BR) – Caracas (VE), Prefixo nº 01-1776-09, nos termos da Deliberação nº 142/05

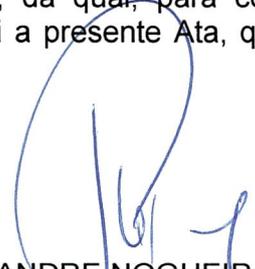


desta data; **2.7. – Licença Originária - Alteração de Prazo de Vigência - Empresa EXPRESSO HÉRCULES, TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e outras - Processos nºs 50000.018445/2002-94; 50000.003967/2002-91; 50000.003968/2002-36; 50000.003420/2002-96; 50000.003421/2002-31; 50000.012761/2002-52; 50000.035261/2001-16 e 50000.035263/2001-05:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-066/2004, de 14 de junho de 2005 e resolveu alterar o prazo das Licenças Originárias da empresa retrocitada e das demais relacionadas em anexo à Resolução nº 993/05, expedida nesta data, fixando em 10 (dez) anos a habilitação concedida para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento das empresas referidas, nos termos da Resolução nº 993/05 precitada; **2.8. – Afastamento do país - II Reunião da Comissão de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, no âmbito do MERCOSUL:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-067/2005, de 14 de junho de 2005, e autorizou o afastamento do país, com ônus para a ANTT, dos servidores Roberto Dias David e Carmem Luiza Esteves da Fonseca e Caixeta, para participar da II Reunião da Comissão de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, no âmbito do MERCOSUL, a realizar-se em Montevideú, Uruguai, no período de 19 a 25 de junho de 2005, inclusive trânsito, nos termos da Deliberação nº 143/05 desta data.

3. Francisco de Oliveira Filho. 3.1. – Certificado de Operador de Transporte Multimodal - Empresa ED & F MAN BRASIL S.A. e outros - Processos nºs 50500.211524/2004-70; 50500.039346/2005-58; 50000.010465/2000; 50000.022963/2000-41; 50500.035188/2005-17; 50500.036503/2005-32; 50500.173070/2004-31 e 50000.010236/2000: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-109/2005, de 14 de junho de 2005, e resolveu: 1) habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 994/05, expedida nesta data, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos; 2) determinar às empresas habilitadas, que não façam o transporte multimodal integralmente, por meios próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes; 3) autorizar à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM; e 4) determinar o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento das empresas referidas; **3.2. – Redução de Frequência Mínima - Empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - Processo nº 50500.031834/2005-59:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-110/2005, de 14 de junho de 2005, e deferiu o requerimento da empresa Gontijo de Transportes Ltda., para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na Linha Cuiabá (MT) – Juiz de Fora (MG), via Araxá, Prefixo nº 11-0655-02, para 2 (dois) horários semanais, nos termos da Resolução nº 995/05, desta data; **3.3. – Licitação para aquisição de 60 (sessenta) vasos com plantas ornamentais - Processo nº 50500.036736/2005-26:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-111/2005, de 14 de junho de 2005, e aprovou a instauração de processo de licitação, na modalidade de Pregão, com o objetivo de adquirir 60 (sessenta) vasos com plantas ornamentais, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital, integrante do processo referido, nos termos da Deliberação nº 144/2005 desta data;



3.4. – EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. - Requerimento de implantação da Seção Cuiabá (MT) a Goiânia (GO) - Processo nº 50500.140376/2004-10: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-112/2005, de 14 de junho de 2005, e indeferiu a implantação da Seção Cuiabá (MT)/Goiânia (GO), na Linha Cuiabá (MT)/Brasília (DF), Prefixo nº 11-1305-60, nos termos da Deliberação nº 145/05 desta data. **4. Assuntos Gerais.** O Diretor-Geral deu conhecimento à Diretoria das reuniões realizadas na ANTT e no Ministério dos Transportes, com parlamentares da representação federal do Estado do Rio Grande do Sul, em que estes se posicionaram contra a implantação da concessão rodoviária conhecida como “POLÃO”. Reportou o Diretor-Geral que, em reunião subsequente, de que foi convidado a participar, no Ministério dos Transportes, prefeitos e parlamentares estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, em posicionaram-se de modo contrário e manifestaram-se pela implantação do Polão e contra o Anel Rodoviário projetado pelo Governo Estadual. O Ministro dos Transportes, segundo informou o Diretor-Geral, aguardará uma posição de consenso do Governo do Estado, Prefeitos Municipais e da representação parlamentar do Estado do Rio Grande do Sul para a tomada de decisão. O Diretor José Airton relatou o pleito do Prefeito de Guarulhos sobre a realização de obras de interesse daquela municipalidade antes da concessão da Rodovia Fernão Dias. Finalmente, o Diretor Gregório Rabelo deu conhecimento das ações de fiscalização promovidas na região do entorno de Brasília, registrando o bom andamento das mesmas. Finalmente, o Diretor Francisco de Oliveira Filho referiu-se ao Plano de Ação da Assessoria de Comunicação Social para o exercício de 2006, ressaltando a conveniência de implementar ações nessa área. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor


NOBORU OFUGI
Diretor


JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário